



ESCLARECIMENTO Nº 026/2023

Em atenção ao questionamento da CLAF DV, temos a informar:

1) QUESTIONAMENTO 1

Sobre as DAP ou CAF - Na página 15 do edital no Item 2. HABILITAÇÃO CONTÁBIL/FISCAL-TRABALHISTA/JURÍDICA, sobre a listagem de documentos necessários para habilitação contábil, fiscal e jurídica de apresentação obrigatória, na letra "o" diz o seguinte: "o) Extrato da DAP OU CAF Jurídica para Proponentes, emitido nos últimos 60 dias antes da data do cadastramento no Sistema Eletrônico Merenda." Isso significa que OBRIGATORIAMENTE a cooperativa terá que emitir uma nova DAP/CAF caso a DAP da mesma tenha sido emitida anterior a 60 dias antes da data de cadastramento no sistema eletrônico de merenda? É que a DAP da cooperativa ainda está válida. Emitimos ela em 2021, então ela vai estar válida até o final de 2023.

Re: Conforme Portaria nº 174/2022, a partir de 01/11/2022 as DAPs vencidas seriam substituídas pela CAF, mas desde então o sistema de emissão vem apresentando problemas. Em fevereiro de 2023 o MAPA prorrogou a validade, exatamente porque o sistema de emissão não está funcionando.

Sendo assim, não será necessário apresentar DAP com emissão nos últimos 60 dias.

QUESTIONAMENTO 2

Sobre as entregas de frutas anuais, vai ter um mês específico para ser entregue, ou a cooperativa vai poder entregar no mês que preferir?

Re: O sistema eletrônico exige que seja indicado um mês específico no calendário, para realizar o cálculo de quantidades e valores. Mas como a entrega é anual, poderá ser entregue em qualquer período sim.

Curitiba, 10 de março de 2023

**Comissão de Análise e Julgamento
Portaria 23/2023**



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento

